



**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2021**

**LUIZ CARLOS DA SILVA**, Vice Prefeito Municipal em exercício de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

**1. OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO NO PROJETO STUDIO DE PILATES PARA COMUNIDADE BARRACONENSE, conforme descrição mínima abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	APARELHO PLANK PORTATIL	01	R\$ 2.040,00	R\$ 2.040,00
02	PRANCHA DE MOLAS	01	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
03	LADDER BARREL+PLATAFORME DE EXTENSÃO+PRANCHA DE SALTO	01	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00
04	THERA BAND-KIT DE FAIXAS ELÁSTICAS DE DIFERENTES INTENSIDADES (LEVE, MÉDIO, FORTE, EXTRA FORTE)	03	R\$110,00	R\$330,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$7.150,00</b>
<b>TOTAL .....</b>				

**2. JUSTIFICATIVA:**

A presente dispensa visa promover o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal De Saúde. Sendo itens essenciais para a realização do projeto pilates para comunidade barraconense, sendo que os mesmos itens foram desertos em tentativa de compra em processos anteriores.

**3. DELIBERAÇÃO**

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

**4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO**

**4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA**



# MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO NO PROJETO STUDIO DE PILATES PARA COMUNIDADE BARRACAONENSE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais).

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** No caso em tela, foram selecionados os preços mais baixos dos proponentes.

### 5. DOS PRAZOS

**5.1. PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega do produto e de até 10 dias.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

**6.1 - Dotações orçamentárias/convênios Extra orçamentários a serem utilizados:**

0601 – Secretaria Municipal da Saúde  
1012 – Aquisição de equipamentos para saúde  
1420 – Projeto Pilates Terceira Idade  
44.90.52.000000 – Equipamentos e material permanente

**6.2. FORMA DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado, por intermédio da tesouraria do Município, mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

### 7. FORNECEDORES CONTRATADOS:

FARMABEM- COMERCIO DE E DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.094.397/0001-60

### 8. REGULARIDADE FISCAL:

**8.1** Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CNDT – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão – RS, 10 de agosto de 2021.

---

Luiz Carlos da Silva  
Vice Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2021**  
**REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021**

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra-identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 - Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Senhor **Luiz Carlos da Silva**, Vice-Prefeito Municipal em exercício, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3048124642 e CPF nº 427.460.190-00, residente e domiciliado na Rua Gabriel Lopes de Miranda, 19 - Barracão - RS - CEP: 95.370-000

**CONTRATADA**

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ..... no município de , representada neste ato pelo Sr. ...., portador do RG nº ..... e CPF nº ..... residente e domiciliado na Rua ..... de .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO NO PROJETO STUDIO DE PILATES PARA COMUNIDADE BARRACONENSE

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O valor do presente ajuste é de R\$ ..... (.....), constante da proposta da CONTRATADA, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 0601 – Secretaria Municipal da Saúde
  - 1012 – Aquisição de equipamentos para saúde
  - 1420 – Projeto Pilates Terceira Idade
  - 44.90.52.000000 – Equipamentos e material permanente

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**



## **MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município, após entrega do produto e mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

A empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias para a entrega do produto, após assinatura do contrato.

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência de 12 meses.

#### **CLÁUSULA SEXTA– DOS PRODUTOS**

O produto deve apresentar garantia mínima de 12 meses.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b.1) - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b.2) - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

b.3) - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:



## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c.1)6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c.2)1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

c.3)2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c.4) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão - RS, ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Aldir Zanella da Silva  
Prefeito Municipal Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_